

## **EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DA FEIRA DE CULTURA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SANTA CATARINA – FCBC/PP/002/2016**

**O Município de Balneário Camboriú, através da Fundação Cultural de Balneário Camboriú - FCBC, torna pública a abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de produtos e alimentos na Feira da Cultura do Município, que acontece aos sábados das 9h às 17h.**

### **1 DO OBJETO**

1.1 O presente Edital de Permissão de Uso dos Espaços da Feira de Cultura Alimentar tem como finalidade selecionar 8 (oito) Produtores de alimentos com identidade cultural, que receberão autorizações para comercialização dos produtos na Praça da Cultura, em conformidade com a política setorial de Cultura Alimentar que compõe o Sistema Municipal de Cultural – SMC de Balneário Camboriú, por prazo indeterminado.

1.2 Entende-se por por “Cultura Alimentar” os alimentos que tenham como referência os costumes, saberes, sabores e as tradições de povos e comunidades e que promovam a alimentação saudável em harmonia com o meio ambiente. Sendo:

- a) Alimentos e produtos da região produzidos artesanalmente. Por exemplo: embutidos, queijos e geleias artesanais, produtos de engenhos da região, frutos do mar, frutas da região, chás/plantas medicinais, ervas aromáticas, temperos naturais e outros.
- b) Alimentos e produtos produzidos artesanalmente, que expressem vínculos culturais de outras regiões/países. Por exemplo: alemã, italiana, portuguesa, sul-americana, catarinense, gaúcha, mineira, baiana, quilombola, indígena, comunidades tradicionais, etc.

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente Edital as Pessoas Físicas e Jurídicas, produtores de alimentos com identidade cultural; maiores de 18 (dezoito) anos; residentes em Balneário Camboriú ou região metropolitana da Foz do Rio Itajaí; membros de associações, cooperativas, agricultura familiar e Empreendimentos Econômicos Solidários (EES); que sejam produtores caseiros urbanos e rurais; que façam produção própria de alimentos com referência cultural aos hábitos alimentares e voltados ao cuidado das pessoas e do meio ambiente.

2.2 A participação neste Edital envolve duas etapas, as quais têm datas e procedimentos específicos conforme descrito respectivamente nos itens 3 e 4 deste Edital, a saber:

- a) Etapa das Inscrições;
- b) Etapa de Apresentação do Produto.

2.3 Os Produtores somente poderão expor os produtos por eles(as) confeccionados, aprovados no processo seletivo e credenciados pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

2.4 É vedada a participação de:

- a) Pessoas Físicas e Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o município de Balneário Camboriú - SC;
- b) Pessoas Físicas e Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar em Balneário Camboriú – SC

2.5 Não serão aceitos produtos que caracterizem: refrigerantes e bebidas alcoólicas industrializadas; produtos processados com alto grau de industrialização de qualquer natureza e revenda de alimentos prontos (por exemplo: bolos produzidos por padarias, salgados prontos produzidos por indústrias, outros).

2.6 Não será permitida a cessão de espaço a artesãos que já possuam individualmente outro local cedido pela municipalidade ou outro espaço comercial.

### **3 DA ETAPA DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e serão recebidas no período de **19/02/2016 a 14/03/2016**, por e-mail no endereço: [feiradacultura@culturabc.com.br](mailto:feiradacultura@culturabc.com.br); ou presencialmente nos dias úteis, na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal – Centro, no horário das 13h às 19h. Os seguintes documentos deverão ser digitalizados e anexados ao e-mail ou entregues pessoalmente no ato da inscrição.

3.2 Documentos de inscrição:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do cartão de CNPJ (caso empreendedor individual);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Estatuto da entidade, quando for o caso.
- h) Comprovante de Residência

3.3 Em hipótese alguma será admitida a apresentação de documentos de inscrição fora do prazo previsto no Edital.

#### **4 DA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO**

4.1 Os produtos destinados à avaliação e seleção deverão ser apresentados impreterivelmente no dia **16 de março de 2016**, às 18h, na sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, Rua 300, nº 50, Praça Bruno Nitz, anexo ao Teatro Municipal – Centro, em condições que permitam a degustação do produto/alimento e a apresentação por parte do Produtor inscrito.

4.2 O Produtor que não comparecer na sede da FCBC com seu(s) respectivo(s) produto(s) para a avaliação, conforme previsto no item 3.2, estará automaticamente desclassificado.

4.3 A FCBC poderá fazer diligências, *in loco*, às oficinas e/ou casas dos Produtores para comprovar as informações apresentadas nas duas etapas da seleção.

#### **5 DA AVALIAÇÃO E PERMISSÃO DE USO**

5.1 A avaliação das inscrições será realizada pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação, nomeados mediante portaria expedida pelo Presidente da Fundação Cultural, composta por:

01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança alimentar;

01 (um) representante da Câmara Setorial de Cultura Alimentar;

01 (um) representante do grupo dos Feirantes;

02 (dois) representantes da FCBC.

5.2 Cabe à Comissão Técnica de Análise e Avaliação:

- a) Gerir todo o processo de avaliação
- b) Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes.
- c) Conferir os documentos de inscrição.

- d) Elaborar a lista de proponentes credenciados e publicar o resultado no site da Fundação Cultural - FCBC, <http://www.culturabc.com.br>.
- e) Decidir sobre os casos omissos no presente Edital.
- f) Receber as inscrições e homologá-las.
- g) Avaliar, classificar e atribuir pontuação aos produtos apresentados na segunda etapa do processo de avaliação para permissão de uso
- h) Desclassificar as inscrições que não apresentarem os documentos obrigatórios ou que não seguirem as normas deste edital.
- i) Publicar os resultados do processo de avaliação.

5.3 Das decisões da Comissão Técnica de Análise e Avaliação não caberão recurso.

5.4 As propostas inscritas serão avaliadas obedecendo aos seguintes critérios, com pontuação de zero a 10 (dez):

	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO</b>
a	Identidade Cultural: Referências a costumes, saberes, sabores e tradições.
b	Promoção da alimentação saudável em harmonia com o meio ambiente.
c	Apresentação do produto.

5.5 A apresentação de inscrição de forma inadequada, incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste edital, implicará na desclassificação do interessado.

5.6 Em caso de empate terá prioridade o produto de maior pontuação no critério “a”.

5.7 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 30 (trinta) pontos.

5.8 Para ser classificado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

5.9 A relação dos produtores selecionados para a permissão de uso deverá observar a ordem de classificação nas categorias previstas neste edital, conforme pontuação.

5.10 A convocação dos credenciados será feita conforme a demanda da FCBC durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo à ordem de classificação.

5.11 Finda a convocação pela ordem, o chamamento voltará ao início da lista e dessa forma será feito o sistema de rodízio.

5.12 Na impossibilidade de contratação do credenciado convocado será chamado o subsequente.

5.13 O Produtor credenciado poderá declinar da convocação por meio de instrumento formal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail [feiradacultura@culturabc.com.br](mailto:feiradacultura@culturabc.com.br). Neste caso, será chamado o credenciado subsequente.

5.14 O proponente credenciado somente poderá declinar duas vezes, alternadas ou subsequentes, da convocação feita pela FCBC. Ultrapassado este limite, o nome deste proponente será retirado da respectiva lista.

## 6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O resultado do processo de avaliação para permissão de uso deste será publicado na página da FCBC (<http://www.culturabc.com.br>) a partir do dia **18/03/2016**.

6.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações referentes ao resultado deste Edital.

6.3 Aos produtores credenciados convocados serão expedidos autorizações para comercialização de seus produtos/alimentos mediante a apresentação prévia dos seguintes documentos:

- a) Cópia de certificado de curso de manipulação de alimentos,
- b) Carteira de saúde e manipulação de alimentos;

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este edital tem prazo de validade de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 A solicitação de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

7.3 A autorização será concedida apenas ao Produtor inscrito e regularmente credenciado.

7.4 O produtor credenciado e devidamente autorizado se obriga, sob pena de revogação da autorização, a participar semanalmente da Feira de Cultura Alimentar de formacoletiva.

7.4 Não será permitida a intermediação ou terceirização da comercialização de alimentos em hipótese alguma, da mesma forma não será permitida a comercialização de produtos produzidos por terceiros.

6.4 A FCBC se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5 Casos omissos deste edital serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú em comum acordo com a Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

Balneário Camboriú, 19 de fevereiro de 2016.

**ANDERSON BELUZZO**  
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú